



GABINETE DO MINISTRO DO TRABALHO

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1939.

Prezado sr. Antonio Salles,

saúde.

Em resposta à carta em que me fala sôbre a pretensão de D. Zenei da Thompson, lamento que, deante das disposições do Regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, seja totalmente impossível a concessão da prorrogação da licença solicitada.

Entretanto, desejoso de atender o pedido do ilustre coestadoano,

recomendei à Presidência do mesmo Insti-
tuto providenciar no sentido de conce-
der um "auxílio-enfermidade" à referida
funcionaria, o que minorará a circuns-
tância de ser a licença concedida sem
vencimentos.

Cordialmente:

Waldemar Tofal